



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Ao Exmo. Senhor
Vereador Alexandre Hoffmeister
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual altera o art. 2º da Lei Municipal nº 5.172, de 28 de janeiro de 2021, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”, tendo em vista equívocos constatados na referida Lei.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.172, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.172, de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 65.178,77 (Sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social
Função – 8 Assistência Social
Subfunção – 244 Assistência Comunitária
Programa – 0029 – Assistência Social Geral
Atividade – 2.570 INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORT. 467 - COVID
Recurso – 1091 – FMAS-PROTEÇÃO SOC. ESPECIAL-MÉDIA COMPLE

2741	3.1.90.04.00.00.00.00 1091	Contratação Por Tempo Determinado	900,00
2742	3.1.90.11.00.00.00.00 1091	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
2743	3.1.90.16.00.00.00.00 1091	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61,25
2744	3.1.90.46.00.00.00.00 1091	Auxílio Alimentação	400,00
2745	3.1.90.94.00.00.00.00 1091	Indenizações Trabalhistas	500,00
2746	3.3.90.08.00.00.00.00 1091	Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	50,00
2747	3.3.90.30.00.00.00.00 1091	Material de Consumo	50,00
2748	3.3.90.32.00.00.00.00 1091	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	50,00
2749	3.3.90.36.00.00.00.00 1091	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	50,00
2750	3.3.90.39.00.00.00.00 1091	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	50,00
2751	4.4.90.52.00.00.00.00 1091	Equipamentos e Material Permanente	50,00

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social
Função – 8 Assistência Social
Subfunção – 244 Assistência Comunitária
Programa – 0030 – Assistência Social Comunitária
Atividade – 2.571 INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PORT. 467 - COVID
Recurso – 1010 - FMAS-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB

2752	3.1.90.04.00.00.00.00 1010	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
2753	3.1.90.11.00.00.00.00 1010	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
2754	3.1.90.16.00.00.00.00 1010	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	317,52
2755	3.1.90.46.00.00.00.00 1010	Auxílio Alimentação	1.400,00
2756	3.1.90.94.00.00.00.00 1010	Indenizações Trabalhistas	50,00
2757	3.3.90.08.00.00.00.00 1010	Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	50,00



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

2758	3.3.90.30.00.00.00.00 1010	Material de Consumo	50,00
2759	3.3.90.32.00.00.00.00 1010	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	50,00
2760	3.3.90.36.00.00.00.00 1010	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	50,00
2761	3.3.90.39.00.00.00.00 1010	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	50,00
2762	4.4.90.52.00.00.00.00 1010	Equipamentos e Material Permanente	

Parágrafo Único – *Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos especiais abertos nos termos do caput deste art. 2º, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial), referente ao recurso 1010 e 1091 no montante de R\$ 65.178,77 (Sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). "*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.